

'Lei do Funres é inconstitucional'

Tributarista diz que incorporação do fundo pelo Estado pode ser considerada enriquecimento ilícito

DENISE ZANDONADI

A lei estadual que acaba com o recolhimento do ICMS para o Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo (Funres) "é inconstitucional", assegura o advogado tributarista Ricardo Corrêa Dalla. Segundo ele a referida lei fere os princípios da ordem econômica, da legalidade e do direito adquirido.

O advogado pondera que a Lei nº 7.667/03 fere diversos dispositivos da Constituição federal. Um deles, destacou, é a equiparação a um empréstimo compulsório, de ficar com recursos para devolver depois. Esta questão, frisou, não pode ser disciplinada por lei estadual.

O fato de não repassar recursos do ICMS que foram deduzidos pelas empresas em favor do Funres, frisou Dalla, caracteriza "enriquecimento ilícito do Estado". A incorporação dos recursos ao caixa do Estado e a não-concessão dos certificados também foram apontados como irregularidades.

Conforme explicou Dalla, a situação das empresas que não receberam os certificados - os papéis dão a

gado e as empresas que fizeram as deduções em favor do Funres estão em busca de uma solução para a questão que poderá resultar, para elas, em sérios problemas no futuro.

O advogado disse que gostaria de tomar conhecimento de um pronunciamento por parte da Secretaria da Receita Federal, a respeito das deduções referentes ao Imposto de Renda (IR). A Receita, destacou, deveria divulgar esclarecimento ou editar instrução normativa, informando se aceitará ou não o investimento em favor do Funres, como valor dedutível do IR.

Quando se tem certificado o valor é dedutível. Entretanto, com a falta de certificação, criou-se uma lacuna que pode

rá trazer prejuízo às empresas. Ele lembrou que as empresas possuem comprovantes do depósito, mas o documento não é suficiente para garantir a quitação do tributo.

O certificado, explicou, é como se fosse uma escritura de terreno ou de uma casa. Na operação de compra e venda existe o recibo comprovando o pagamento, mas é a escritura que garante a posse do bem. O



Daniela Martins - 24/9/2003

Opinião

Para Ricardo Corrêa Dalla, a questão não pode ser determinada por uma lei estadual

Entenda a polêmica

Novos projetos serão financiados

Com disponibilidade de caixa da ordem de R\$ 120 milhões, o Funres tem dinheiro para financiar os projetos interessados no apoio financeiro do fundo e continuará a operar até que os recursos se esgotarem. A informação é do presidente do Banes, Haroldo Corrêa Rocha, ao destacar que as empresas interessadas nos financiamentos não serão prejudicadas.

Mesmo com o fundo operando até enquanto houver recursos disponíveis, as deduções não podem mais ser feitas, por conta das alterações feitas pela Lei 7.667, que oficializou a extinção do Funres.

A lei, explica Corrêa, foi uma decisão do Governo estadual, com o objetivo de normatizar uma situação de irregularidade criada a partir da edição da Medida Provisória 2.156-1, de 2001, que acabou com o Finam, Finor e Funres.

O presidente do Banes disse ter ficado surpreso com posição das empresas que se dizem ameaçadas pelo não repasse dos recursos e a falta de emissão dos certificados e fazem cobrança ao atual Governo. "Por que ninguém reclamou da falta de repasse e da falta dos certificados durante o período dos três últi-

mos Governos", questiona.

Quando da criação do Funres, em 1969, o Governo federal abriu a opção para as deduções do Imposto de Renda (IR) e o Governo estadual abriu a opção para as deduções do ICMS.

Só que os últimos três governos - anteriores à administração de Paulo Hartung - romperam o acordo e deixaram de efetuar os repasses, cujos valores somam mais de R\$ 200 milhões. Os certificados deixaram de ser emitidos desde então e, conforme disse Corrêa, ninguém reclamou da situação.

O atual Governo, ressaltou, decidiu normalizar a situação com a lei aprovada em dezembro último, mas não há a expectativa da emissão de certificados nem do repasse do valor deduzido.

"Os Governos anteriores não fizeram o empenho dos valores, não efetuaram os repasses e não emitiram os certificados. Não há condições de o atual Governo fazer tudo o que eles não fizeram", ponderou Corrêa.

Ele disse que há o compromisso do Governo estadual de colocar no fundo R\$ 1,00 do ICMS para cada R\$ 1,00 do IR, quando o Governo federal restabelecer o Funres.

certificados - os papéis dão a quitação do valor deduzido - é de desconforto, uma vez que poderão ser autuadas pelo próprio Estado pelo fato de não comprovarem o pagamento integral do ICMS.

Outra desvantagem para as empresas que não conseguiram receber os certificados é a impossibilidade de vendê-los na bolsa de valores. Com os títulos, explicou Dalla, as empresas podem participar dos leilões promovidos pelo Funres, comprar ações e, posteriormente, negociá-las na bolsa.

Nesse caso, a expectativa de ganho foi cortada, foi frustrada, ferindo o princípio do direito adquirido. A situação, ponderou, traz preocupações ao mer-

garante a posse do bem. O mesmo, frisou, acontece com o certificado, que dá a garantia da quitação do tributo.

Antes da mudança na legislação os recursos do Funres eram provenientes da destinação de 33% do IR devido por pessoas jurídicas e 5% do ICMS devido pelas empresas. Mesmo sem repasse dos recursos com regularidade - o valor acumulado é de cerca de R\$ 200 milhões - as empresas continuaram fazendo as deduções.

Os certificados deixaram de ser emitidos pelo Governo em 1992. Com a edição da Lei 7.667, as deduções do ICMS foram suspensas e as empresas não poderão mais optar pelo Funres.

Entenda a polêmica

HISTÓRIA - O Funres - Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo - é um incentivo criado em 1969, para estimular a geração de empregos e a atração de novos negócios.

RECURSOS - O fundo operava com repasses do Imposto de Renda e do ICMS. Ao pagar os impostos, as empresas faziam a opção de repassar uma fatia da contribuição para o Funres.

VANTAGEM - Com esses repasses, as empresas se credenciavam a receber financiamento do Fun-

EXTINÇÃO DO FUNDO PREJUDICA EMPRESAS

res, para ampliar seus negócios.

CERTIFICADO - Ao fazer a opção de contribuir para o Funres, as empresas recebiam um certificado de investimento. Com isso, elas podiam ainda adquirir ações de empresas apoiadas pelo Funres.

CRISE - Com a crise financeira, a partir de 1992, o Governo do Estado deixou de repassar para o Funres o ICMS recolhido das empresas. Essa retenção dos recursos representa hoje uma dívida de R\$ 180 milhões.

NOVA LEI - Em dezembro do ano passado, o Governo do Estado sancionou uma lei que incorpora essa dívida ao Tesouro Estadual.

O FIM - A lei diz que os valores das contribuições das empresas, cujos certificados de investimentos não tenham sido ainda emitidos, serão incorporados ao Tesouro. Com isso, as empresas não podem mais destinar parte do ICMS para o Funres.

REAÇÃO - O Conselho Regional de Contabilidade orienta as empresas a reagir, dizendo que a lei é "danosa

e elaborada de forma obscura".

PROBLEMAS - O CRC observa que a lei cria problemas jurídicos e fiscais para as empresas, que vinham elaborando seus balanços com base nas regras em vigor até então.

EXPLICAÇÃO - A Secretaria da Fazenda afirma que o Funres já havia sido extinto pelo Governo federal, que extinguiu também outros fundos como Finam e Finor. A Fazenda alega ainda que a nova lei se trata apenas de um ajuste à legislação federal.